

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.28.1-PP**

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Lei Nº 123/06, Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, designada pela Portaria n.º 090/2019, de 02 de Julho de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 horas do dia 13 de maio de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro, Pacoti/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.28.1-PP**, através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por lote
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Secretaria/Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Infraestrutura
<b>Secretaria(s)/Órgãos Participantes:</b>	Secretaria de Infraestrutura
<b>Validade da Ata de Registro de Preços</b>	12 (doze) meses

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Pacoti, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Pacoti, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

8. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. **MENOR PREÇO POR LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMP:** - Prefeitura Municipal de Pacoti.

**COMPÕEM O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:**

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

**1- DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital.

**2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

- 2.1- Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2- Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4- Lances verbais entre os classificados;
- 2.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6- Recursos;

2.7- Adjudicação;

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1- Pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pacoti e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, **inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

3.2- A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

#### **NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

3.3- Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.6- A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6.1- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7- O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.8- Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes



contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti.

4.2- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE**

4.6- Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1- Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei;

4.6.2- **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, com firma reconhecida do outorgante;

4.6.3- **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.);

4.6.4- **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que **cumprem** os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;

4.6.5- **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**. No caso das empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, ficarão as mesmas aptas a partir do cumprimento deste item.

4.7- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8- Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9- A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10- O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista



demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

4.11- Todos os documentos necessários à participação na presente fase poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial ou cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pelo Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

## 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1- Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos no item 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Pacoti, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial ou cópia do original autenticada por cartório competente.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4- Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1- Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

## 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.04.28.1-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Pacoti;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva **MARCA**;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8- Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3- Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10- Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o Pregoeiro.

6.13- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo Pregoeiro, contados a partir da intimação.

6.13.1- No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de



preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2- No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, o Pregoeiro fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.04.28.1-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

### 7.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4- TRATANDO-SE DE COOPERATIVAS, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, Ata de Fundação e Ata da Assembleia que aprovou o Estatuto.

7.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6- Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

### 7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:



7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

#### **7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Entidade Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.5.1.1- No caso de Microempreendedores Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força dos Arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 1.474 /2011, ficam as mesmas desobrigadas da exigência do item anterior.

7.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste fornecimento dos produtos de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica.

7.6.1.1- O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

#### **7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.7.1- Alvará de funcionamento;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7.5- Declaração (com firma reconhecida em cartório) constando e-mail oficial, o qual servirá de prova inequívoca de convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de responsabilidade da licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Pacoti. Conforme anexo constante deste edital.

7.8- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2- Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)**

8.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.2.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe



de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.



8.6.11- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12- Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pacoti, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o item/lote, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada LOTE ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

**8.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.



8.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### **8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO**

8.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

#### **9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**



10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do PREGOEIRO, quando não houver recurso.

10.2- A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3- O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4- A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Pacoti/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Pacoti/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pacoti - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacoti/CE.

**12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.



13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti - CE, com endereço no Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos produtos do Município.

#### **14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

**14.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**14.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**14.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**14.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15 - DAS SANÇÕES

**15.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:**

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;**

**15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;**

**15.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:



a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2- É facultado a Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti/CE

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000, Pacoti/CE ou através do telefone (85) 3325.1413, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas.

15.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000, ou através do telefone (85) 3325.1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

15.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Pacoti/CE, 28 de abril de 2020.

  
**Vinicius Carmichael Jucá Cambé**  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

<b>1. ORGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria de Infraestrutura.			
<b>2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa – Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesas</b>
Infraestrutura	07.01	15.122.0402.2.050	3.3.90.30.00
<b>3. FONTE DE RECURSO:</b> RECURSO PRÓPRIO			
<b>4. VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 1.933.550,68 (um milhão novecentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).			

#### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

<b>5. OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>6. JUSTIFICATIVA:</b> Faz-se necessária a aquisição dos materiais se fazem necessários para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, visando que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, pequenas reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.
<b>7. DEMAIS OBSERVAÇÕES:</b> Tudo conforme anexo I.

#### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

<b>8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:</b> Em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela solicitante.
<b>9. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> A ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 03 de Janeiro de 2017.
<b>10. PAGAMENTO:</b> O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS LOTES:**

LOTE I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCAVEL 25X3/4"	50	UND	1,16	58,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCAVEL 32X1"	50	UND	1,79	89,50
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCAVEL 50X1/2"	25	UND	2,63	65,75
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCAVEL 60X2"	25	UND	9,40	235,00
5	BOIA DE NÍVEL, EM POLIETILENO, 3/4", PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 10 KGF/CM²	15	UND	13,60	204,00
6	BOIA DE NÍVEL, EM POLIETILENO, 1/2", PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 10 KGF/CM²	5	UND	12,55	62,75
7	CAP SOLDÁVEL 25MM	15	UND	0,82	12,30
8	CAP SOLDÁVEL 32MM	15	UND	1,55	23,25
9	CAP ESGOTO 100MM	5	UND	5,76	28,80
10	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 5.000 L	2	UND	3.991,67	7.983,34
11	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 2.000 L	2	UND	2.161,67	4.323,34
12	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 1.000 L	5	UND	870,83	4.354,15
13	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 500 L	6	UND	417,50	2.505,00
14	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 250 L	5	UND	289,17	1.445,85
15	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM 3/4"	25	UND	5,75	143,75
16	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM 1/2"	10	UND	23,75	237,50
17	CURVA ESGOTO 25MM	20	UND	0,74	14,80
18	CURVA ESGOTO 32MM	25	UND	2,24	56,00
19	CURVA ESGOTO 40MM	25	UND	2,10	52,50
20	CURVA ESGOTO 50MM	40	UND	3,29	131,60
21	CURVA ESGOTO 60MM	15	UND	4,32	64,80
22	CURVA ESGOTO 75 MM	20	UND	5,20	104,00
23	CURVA ESGOTO 100MM	20	UND	6,17	123,40
24	CURVA ESGOTO 150MM	15	UND	42,50	637,50
25	CURVA ESGOTO 200MM	15	UND	94,95	1.424,25
26	CURVA SOLDÁVEL LISA 25MM	30	UND	0,79	23,70
27	CURVA SOLDÁVEL LISA 32 MM	25	UND	2,16	54,00
28	CURVA SOLDÁVEL LISA 40MM	10	UND	3,29	32,90
29	CURVA SOLDÁVEL LISA 50MM	25	UND	6,61	165,25
30	CURVA SOLDÁVEL LISA 60MM	15	UND	9,21	138,15
31	CURVA FERRO GALVANIZADO 1"	12	UND	9,57	114,84
32	CURVA FERRO GALVANIZADO 1/1/2"	12	UND	18,08	216,96
33	CURVA FERRO GALVANIZADO 1/1/4"	12	UND	21,23	254,76
34	CURVA FERRO GALVANIZADO 2"	20	UND	29,25	585,00
35	CURVA FERRO GALVANIZADO 3"	20	UND	35,17	703,40
36	FITA VEDA ROSCA GRANDE 50M	30	UND	12,83	384,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8



37	LIXEIRA	20	UND	180,83	3.616,60
38	LUVA ESGOTO 25MM	50	UND	2,19	109,50
39	LUVA ESGOTO 32MM	25	UND	2,48	62,00
40	LUVA ESGOTO 40MM	50	UND	3,29	164,50
41	LUVA ESGOTO 50MM	50	UND	4,51	225,50
42	LUVA ESGOTO 60MM	50	UND	5,56	278,00
43	LUVA ESGOTO 75 MM	30	UND	7,11	213,30
44	LUVA ESGOTO 100MM	25	UND	10,17	254,25
45	LUVA ESGOTO 150MM	25	UND	22,56	564,00
46	LUVA ESGOTO 200MM	15	UND	37,27	559,05
47	LUVA SOLDÁVEL LISA 25MM	75	UND	0,74	55,50
48	LUVA SOLDÁVEL LISA 32 MM	75	UND	2,24	168,00
49	LUVA SOLDÁVEL LISA 40MM	50	UND	3,29	164,50
50	LUVA SOLDÁVEL LISA 50MM	75	UND	8,58	643,50
51	LUVA SOLDÁVEL LISA 60MM	75	UND	23,17	1.737,75
52	LUVA FERRO GALVANIZADO G 1"	50	UND	6,25	312,50
53	LUVA FERRO GALVANIZADO 1/1/2"	50	UND	23,00	1.150,00
54	LUVA FERRO GALVANIZADO 1/1/4"	50	UND	24,17	1.208,50
55	LUVA FERRO GALVANIZADO 2"	60	UND	46,33	2.779,80
56	LUVA FERRO GALVANIZADO 3"	60	UND	102,67	6.160,20
57	RALO SIFONADO 10X10	10	UND	16,00	160,00
58	RALO SIFONADO 15X15	10	UND	20,33	203,30
59	REGISTRO PRESSÃO FERRO GALVANIZADO 25MM	7	UND	97,00	679,00
60	REGISTRO PRESSÃO FERRO GALVANIZADO 32MM	6	UND	41,33	247,98
61	REGISTRO GAVETA FERRO GALVANIZADO 25MM	7	UND	52,00	364,00
62	REGISTRO GAVETA FERRO GALVANIZADO 32MM	6	UND	58,33	349,98
63	REGISTRO DE PRESSÃO ¼ EM LATÃO	6	UND	17,42	104,52
64	TEE ESGOTO 25MM	15	UND	1,33	19,95
65	TEE ESGOTO 32MM	12	UND	2,53	30,36
66	TEE ESGOTO 40MM	12	UND	4,34	52,08
67	TEE ESGOTO 50MM	10	UND	6,61	66,10
68	TEE ESGOTO 60MM	12	UND	10,26	123,12
69	TEE ESGOTO 75 MM	10	UND	14,27	142,70
70	TEE ESGOTO 100MM	7	UND	21,23	148,61
71	TEE ESGOTO 150MM	5	UND	30,25	151,25
72	TEE ESGOTO 200MM	3	UND	40,75	122,25
73	TEE SOLDÁVEL 25MM	25	UND	0,74	18,50
74	TEE SOLDÁVEL 32MM	40	UND	2,24	89,60
75	TEE SOLDÁVEL 40MM	25	UND	3,29	82,25
76	TEE SOLDÁVEL 50MM	20	UND	6,25	125,00
77	TEE SOLDÁVEL 60MM	25	UND	10,07	251,75
78	TEE SOLDÁVEL 75MM	10	UND	14,27	142,70
79	TEE FERRO GALVANIZADO 1"	7	UND	10,07	70,49
80	TEE FERRO GALVANIZADO G 1/1/2"	10	UND	40,75	407,50
81	TEE FERRO GALVANIZADO 1/1/4"	6	UND	35,17	211,02
82	TEE FERRO GALVANIZADO 2"	10	UND	51,25	512,50
83	TEE FERRO GALVANIZADO 3"	12	UND	61,42	737,04
84	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA 1/2	15	UND	5,50	82,50
85	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	12	UND	4,65	55,80
86	TUBO ESGOTO 25MM DE 6M	50	VARA	9,17	458,50
87	TUBO ESGOTO 32MM DE 6M	50	VARA	12,30	615,00
88	TUBO ESGOTO 40MM DE 6M	50	VARA	27,03	1.351,50

89	TUBO ESGOTO 50MM DE 6M	50	VARA	43,33	2.166,50
90	TUBO ESGOTO 60MM DE 6M	50	VARA	59,67	2.983,50
91	TUBO ESGOTO 75 MM DE 6M	50	VARA	64,80	3.240,00
92	TUBO ESGOTO 100MM DE 6M	50	VARA	69,93	3.496,50
93	TUBO ESGOTO 150MM DE 6M	35	VARA	200,88	7.030,80
94	TUBO ESGOTO 200MM DE 6M	50	VARA	386,56	19.328,00
95	TUBO SOLDÁVEL 25MM DE 6M	30	VARA	20,17	605,10
96	TUBO SOLDÁVEL 32MM DE 6M	30	VARA	37,17	1.115,10
97	TUBO SOLDÁVEL 40MM DE 6M	50	VARA	50,30	2.515,00
98	TUBO SOLDÁVEL 50MM DE 6M	60	VARA	76,69	4.601,40
99	TUBO SOLDÁVEL 60MM DE 6M	20	VARA	117,00	2.340,00
100	TUBO SOLDÁVEL 75MM DE 6M	50	VARA	168,00	8.400,00
101	UNIÃO EM PVC ½"	100	UND	42,87	4.287,00
102	UNIÃO EM PVC ¾"	75	UND	62,50	4.687,50
103	UNIÃO EM PVC 1"	25	UND	85,50	2.137,50
104	VÁLVULA DE PÉ ¾"	25	UND	32,83	820,75
105	VÁLVULA DE PÉ 1"	25	UND	51,00	1.275,00
106	VEDACT	6	UND	92,33	553,98
107	CORDA SEDA	50	KG	60,00	3.000,00
108	TUBO PVC ROSQUEAVEL 1 POL VARAS 6 MT	50	UND	191,67	9.583,50
109	TUBO PVC ROSQUEAVEL 1 1/4 POL VARAS 6 MT	50	UND	271,67	13.583,50
110	TUBO PVC ROSQUEAVEL 1/5 POL VARAS 6 MT	50	UND	313,33	15.666,50
111	TUBO PVC ROSQUEAVEL 2 POL VARAS 6 MT	50	UND	386,67	19.333,50
112	LUVA 1 POL FG	50	UND	13,33	666,50
113	LUVA 1 1/4 POL FG	50	UND	19,83	991,50
114	LUVA 1/5 POL FG	50	UND	26,00	1.300,00
115	LUVA 2 POL FG	30	UND	41,33	1.239,90
116	CURVA 90 1 POL FG	30	UND	16,67	500,10
117	CURVA 90 1 1/4 POL FG	30	UND	13,00	390,00
118	CURVA 90 1/5 POL FG	15	UND	30,33	454,95
119	CURVA 90 2 POL FG	15	UND	33,33	499,95
120	LUVA DE UNIAO 1 POL FG	15	UND	45,00	675,00
121	LUVA DE UNIAO 1 1/4 POL FG	15	UND	84,67	1.270,05
122	LUVA DE UNIAO 1/5 POL FG	5	UND	92,67	463,35
123	LUVA DE UNIAO 2 POL FG	40	UND	106,00	4.240,00
124	NIPPLE 1 POL FG	40	UND	64,33	2.573,20
125	NIPPLE 1 1/4 POL FG	40	UND	84,33	3.373,20
126	NIPPLE 1/5 POL FG	15	UND	94,33	1.414,95
127	NIPPLE 2 POL FG	15	UND	105,67	1.585,05
128	REGISTRO DE GAVETA 1 POL FG	15	UND	44,67	670,05
129	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4 POL FG	5	UND	81,00	405,00
130	REGISTRO DE GAVETA 2 POL FG	45	UND	95,33	4.289,85
131	SENSOR ELETRODO NIVEL	5	UND	34,33	171,65
132	LUVA DE REDUÇÃO FG 2 POL PARA 1/5 POL	15	UND	55,00	825,00
133	LUVA DE REDUÇÃO FG 1/5 POL PARA 1 1/4 POL	15	UND	34,00	510,00
134	LUVA DE REDUÇÃO FG 1 1/4 POL PARA 1 POL	5	UND	22,67	113,35
135	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS POLIETILENO	40	UND	4.970,00	198.800,00
136	LINHA EM MADEIRA DE LEI 6X14CM	50	MT	41,00	2.050,00
137	LINHA EM MADEIRA DE LEI 7X14CM	5	MT	41,00	205,00
138	MADEIRIT 10MM	10	FOLHA	60,67	606,70
139	MADEIRIT 12MM	15	FOLHA	103,00	1.545,00
140	MADEIRIT 14MM	10	FOLHA	210,00	2.100,00



141	MALHA DE FERRO 20 X 20	6	MT	46,00	276,00
142	PORTA COMUM 2,10X0,60CM	7	UND	171,67	1.201,69
143	PORTA COMUM 2,10X0,70CM	10	UND	171,67	1.716,70
144	PORTA COMUM 2,10X0,80CM	20	UND	171,67	3.433,40
145	PORTA PARANÁ 2,10X0,60CM	22	UND	143,33	3.153,26
146	PORTA PARANÁ 2,10X0,70CM	25	UND	143,33	3.583,25
147	PORTA PARANÁ 2,10X 0,80CM	250	UND	143,33	35.832,50
148	RIPAS	40	MT	4,67	186,80
149	ANEL EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 1,20M DIÂMETRO, 0,50 CM DE ALTURA, 0,035 CM DE ESPESSURA, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	25	UND	203,33	5.083,25
150	TAMPA EM CONCRETO PARA ANEL 1,20M	10	UND	110,00	1.100,00
151	ASSENTO SANITÁRIO, PARA VASOS OVAIS, NA COR BRANCA, EM POLIETILENO, COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE.	10	UND	133,33	1.333,30
152	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, NA COR BRANCA, EM POLIETILENO, COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE.	25	UND	150,00	3.750,00
153	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA	7	UND	241,67	1.691,69
154	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36 CM X 26 CM	7	UND	72,33	506,31
155	LAVATÓRIO COM COLUNA, 46 CM X 35 CM EM LOUÇA	20	UND	112,00	2.240,00
156	ARAME GALVANIZADO BWG 18, PEÇAS DE 01 KG, 55KGF/MM² DE RESISTÊNCIA À TRACÇÃO, DIÂMETRO DE 1,24 MM	20	KG	26,67	533,40
157	ARAME LISO RECOZIDO PRETO, DIÂMETRO DE 1,25MM, MASSA NOMINA DE 0,010 KG/M	3	KG	17,17	51,51
158	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL, TIPO CABO FECHADO, TAMANHO 400 MM	7	UND	47,17	330,19
159	BALDE PARA CONCRETO, COM PEGADOR EM FERRO GALVANIZADO E PEGADOR NO FUNDO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA	10	UND	23,00	230,00
160	BARBANTE EM SISAL, COM ROLOS DE 50 METROS	10	RL	236,33	2.363,30
161	BARRA ROSCADA ¾" EM AÇO 1010/1020 COM 01 METRO DE COMPRIMENTO	7,5	UND	54,67	410,03
162	BARRA ROSCADA 1/2" EM AÇO 1010/1020 COM 01 METRO DE COMPRIMENTO	10	UND	44,00	440,00
163	BOLA DE ARAME FARPADO, COM BITOLA DO ARAME 1,6 MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 350 KGF, GALVANIZAÇÃO LEVE, CONTENDO COMPRIMENTO DE 500 METROS;	10	UND	385,00	3.850,00
164	BOLA DE ARAME FARPADO, COM BITOLA DO ARAME 1,6 MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 350 KGF, GALVANIZAÇÃO LEVE, CONTENDO COMPRIMENTO DE 250 METROS;	10	UND	300,67	3.006,70
165	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM, EM PLÁSTICO COM CABO ROSCAVEL PELOS EM NYLON	6	UND	18,33	109,98
166	CADEADO 45 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO;	50	UND	40,63	2.031,50
167	CADEADO 35 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO;	6	UND	28,50	171,00
168	CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO;	6	UND	17,73	106,38
169	CADEADO 20 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO;	3	UND	24,50	73,50
170	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO	20	UND	28,50	570,00
171	COLA BRANCA MADEIRA, EMBALAGEM DE 01 LITRO	7	UND	30,33	212,31
172	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA A BASE DE ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 50 ML E COM 10 TONALIDADES DE CORES DISPONÍVEIS	20	UND	6,32	126,40
173	DOBRADIÇA DE FERRO PINO REVERSÍVEL 2 X ½ GALVANIZADA	15	UND	16,97	254,55
174	FECHADURA COMUM	7	UND	41,67	291,69
175	FECHADURA INTERNA	5	UND	28,67	143,35
176	FECHADURA EXTERNA	6	UND	53,00	318,00
177	FERRO P/ ESTRIBO 4.2	50	KG	47,67	2.383,50
178	FERROLHO SIMPLES	20	UND	12,33	246,60

179	GRAMPO GALVANIZADO 13 X 16 EM PACOTES DE 01 KG	10	UND	16,67	166,70
180	GRELHA (BOCA DE LOBO) EM FERRO FUNDIDO, TAMANHO 25 CM X 100CM X 4CM	3	UND	96,67	290,01
181	IMPERMEABILIZANTE EM ARGAMASSA, BALDE 18 L	12	UND	118,00	1.416,00
182	LIXA PARA FERRO 230 MM X 280 MM N° 100	50	UND	5,33	266,50
183	LIXA PARA MADEIRA 230 MM X 280 MM N° 100	50	UND	7,33	366,50
184	LONA MEDIDA: 5 M X 3 M NA COR AZUL, ESPESSURA APROXIMADA DA LONA DE POLIETILENO, DISTÂNCIA ENTRE ILHOSES DA LONA : A CADA 1 METRO	4	UND	229,33	917,32
185	LONA MEDIDA: 10 M X 5 M NA COR AZUL, ESPESSURA APROXIMADA DA LONA DE POLIETILENO, DISTÂNCIA ENTRE ILHOSES DA LONA : A CADA 1 METRO	3	UND	732,67	2.198,01
186	MANGUEIRA AZUL ¾ COM 50 METROS	6	RL	285,33	1.711,98
187	MANGUEIRA AZUL 1" COM 50 METROS	5	RL	256,67	1.283,35
188	PINCEL 1"	7	UND	5,33	37,31
189	PINCEL 2"	10	UND	8,33	83,30
190	PINCEL 3"	15	UND	12,33	184,95
191	PREGO 1.1/2 X 12	7	KG	26,67	186,69
192	PREGO 2.1/2 X 10	7	KG	24,67	172,69
193	PREGO 3/8	7	KG	22,33	156,31
194	RODA PARA CARRINHO DE MÃO, ARO 8", EM CHAPA DE AÇO 0,9MM, COM PNEU E CÂMARA.	6	UND	96,67	580,02
195	ROLO DE LONA PLÁSTICA COR PRETA, 10 X 4	5	RL	513,33	2.566,65
196	ROLO DE LONA PLÁSTICA COR AMARELA, 50 X 4	5	RL	345,33	1.726,65
197	ROLO PINTURA 10CM	5	UND	32,33	161,65
198	ROLO PINTURA 15CM	5	UND	28,33	141,65
199	ROLO PINTURA 23CM	5	UND	29,27	146,35
200	SACO EM NYLON CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG	50	UND	2,67	133,50
201	SERRA EM FERRO, PARA ARCO, TAMANHO 300MM	10	UND	46,00	460,00
202	ELETRODO GROSSO	125	KG	87,00	10.875,00
203	ELETRODO FINO	125	KG	65,33	8.166,25
204	SOLVENTE 101 LT	25	UND	21,33	533,25
205	SOLVENTE A GRANEL	25	LT	17,00	425,00
206	TELA MOSQUETEIRO 1,20 X 100M	2	RL	376,67	753,34
207	TELA PARA LAGE 15CMX15CM	20	UND	135,00	2.700,00
208	TELA PARA LAGE 20CMX20CM	25	UND	57,00	1.425,00
209	TRELIÇA DE FERRO TAMANHO DE 6M	40	UND	34,00	1.360,00
210	VARA DE FERRO ¼ COM 6 METROS	50	UND	32,67	1.633,50
211	VARA DE FERRO 3/8 COM 6 METROS	25	VR	48,33	1.208,25
212	VASSOURA TIPO GARI, 100% PIACAÇA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO. 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA	50	UND	41,33	2.066,50
213	VASSOURA NYLON 40 CM COM CERDAS SINTÉTICAS FIXADAS EM SUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA . CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,20 M COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO E ENCAIXE ROSCAVEL RODO/CABO.	25	UND	33,33	833,25
214	ARGAMASSA COLANTE, AC - II, EXTERNA, PACOTE DE 15KG	40	PC	16,33	653,20
215	ARGAMASSA COLANTE AC - III, EXTERNA E INTERNA, PACOTE DE 15KG	60	PC	27,00	1.620,00
216	AREIA FINA	1000	M³	56,67	56.670,00
217	AREIA DE GRANULOMETRIA GROSSA MÉDIA LAVADA - AREIA GROSSA	1000	M³	47,00	47.000,00
218	ARISCO	600	M³	47,00	28.200,00
219	BRITA N° 0 - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	30	M³	122,00	3.660,00
220	BRITA N° 1 - GRANULOMETRIA DE 9,5 MM A 19 MM	50	M³	122,00	6.100,00
221	PEDRA BRUTA DIVERSOS TAMANHOS	600	M³	140,00	84.000,00
222	PÓ DE PEDRA	500	M³	130,00	65.000,00
223	CERÂMICA 46X46CM	400	MT	29,00	11.600,00



224	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO DE 18L	22	GL	261,67	5.756,74
225	ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 3.600ML	20	LATA	201,67	4.033,40
226	SUPERCAL 5KG	125	PCT	13,33	1.666,25
227	TINTA LÁTEX 3.600ML	25	LATA	87,00	2.175,00
228	TINTA LÁTEX GALÃO 18 L	25	GL	174,00	4.350,00
229	TINTA EM PÓ EM PACOTES 5KG	1000	PC	26,67	26.670,00
230	TELHA AMIANTO 0.40MM 6M	100	UND	151,67	15.167,00
231	TELHA CERAMICA COLONIAL	10	MILHEIRO	590,00	5.900,00
232	TIJOLOS FURADOS 8 FUROS	10	MILHEIRO	433,33	4.333,30
233	BOTAS CANO LONGO EM BORRACHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM TAMANHOS ENTRE OS NÚMEROS 33 A 44. (PAR)	40	UND	64,33	2.573,20
234	BOTA CANO CURTO EM BORRACHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM TAMANHOS ENTRE OS NÚMEROS 33 A 44. (PAR)	20	UND	51,33	1.026,60
235	BOTINA DE SEGURANÇA DE AMARRAR, COM BICO DE FERRO, FABRICADA EM COURO, NA COR PRETA, DIVERSOS TAMANHOS. (PAR)	30	UND	65,00	1.950,00
236	CINTO SEGURANÇA ABDOMINAL TIPO ELETRICISTA, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER, REVESTIMENTO EM BORRACHA DE 90MM, 02 MEIA-ARGOLA, PORTA-FERRAMENTAS, 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE.	3	UND	150,00	450,00
237	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA, 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS, 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM, AJUSTE PEITORAL, ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR, DE ACORDO COM NORMA NBR 15835:2010, NBR 15836:2010	2	UND	166,67	333,34
238	COLETE REFLETOR, 100% POLIÉSTE, COR: VERDE FLUORESCENTE, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, 4 BOLSOS, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS NA COR CINZA;	40	UND	50,33	2.013,20
239	CAPACETE DE SEGURANÇA, DIFERENTES CORES, COM CARNEIRA, CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO E MATERIAL EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	25	UND	24,67	616,75
240	CONE SINALIZADOR FLEXÍVEL, PLÁSTICO POLIETILENO, NAS CORES BRANCAS E LARANJAS, BASE QUADRADA 370CM X 370CM, ALTURA 750MM	50	UND	44,67	2.233,50
241	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA PEÇA DE 100 METROS, CORRENTE: 38X 21X 6 MM, POSSUI ELOS PARA JUNÇÃO A CADA 1 METRO	150	M	17,33	2.599,50
242	CIMENTO 50KG CPII	1590	SACO	28,33	45.044,70
<b>TOTAL PARCIAL</b>					

## LOTE II MATERIAL ELETRICO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
01	QUADROS COMANDO MONOF 05 HP	6	UND	878,33	5.269,98
02	QUADROS COMANDO MONOF 1 HP	6	UND	878,33	5.269,98
03	QUADROS COMANDO MONOF 1,5 HP	6	UND	881,67	5.290,02
04	QUADRO DE CAPACITOR 0.5 HP	6	UND	895,00	5.370,00
05	QUADRO DE CAPACITOR 0.75 HP	6	UND	895,00	5.370,00
06	QUADRO DE CAPACITOR 1 HP	6	UND	895,00	5.370,00
07	QUADRO DE CAPACITOR 1,5 HP	6	UND	895,00	5.370,00
08	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 0.5 HP 380	6	UND	905,00	5.430,00
09	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 1 HP 380	6	UND	928,33	5.569,98
10	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 1,5 HP 380	6	UND	931,67	5.590,02
11	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 2 HP 380	6	UND	931,67	5.590,02
12	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 3 HP 380	4	UND	931,67	3.726,68
13	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 4 HP 381	6	UND	931,67	5.590,02
14	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 5.5 HP 382	6	UND	931,67	5.590,02